

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026			
Processo Administrativo Digital nº 870/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da sessão pública: dia 04/08/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br		Limite para solicitação de esclarecimentos 30/07/2026 - 14:00:00 (horários de Brasília) Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019 Limite para pedidos de impugnações 30/07/2026 - 14:00:00 (horários de Brasília) Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019	
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho, colchões, cortinas, tecidos, aviamentos e itens correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerejeiras: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), com Recursos de Transf. Fundo a Fundo e Recursos Próprios.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 322.526,25 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).			
Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato	
Não	Não	Sim	
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor preço por LOTE	ABERTO	R\$ 50,00	
Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.			
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: <u>02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.</u>			
Telefone para contato: (69) 99957-5468 (Whatsapp)		E-mail: cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou cplcerejeiras@gmail.com	



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Ampla Participação

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC, por meio do senhor Leidemar Coelho Ribeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho, colchões, cortinas, tecidos, aviamentos e itens correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerejeiras: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e**



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Lazer (SEMCEL), com Recursos de Transf. Fundo a Fundo e Recursos Próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em 05 grupos formados da seguinte forma: Lote 01 grupo com 14 itens, Lote 02 grupo com 03 itens, Lote 03 grupo com 14 itens, Lote 04 grupo com 13 itens, Lote 05 grupo com 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

Considerando que a licitação será realizada em 05 grupos, formados diversos itens, o desconto oferecido pelo licitante deve ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que os compõem. Isso significa que o desconto não pode ser concentrado em alguns itens, deixando outros com preços mais altos. O objetivo é garantir que o desconto seja justo e reflita uma redução real no valor total do lote.

A aplicação proporcional do desconto significa que o percentual de desconto oferecido pelo licitante deve ser aplicado igualmente a todos os itens do lote. Evitando-se que o licitante "maquie" o preço, oferecendo descontos significativos em itens menos importantes e mantendo preços elevados em itens cruciais.

Exemplo:

Se um lote é composto por três itens (A, B e C) e o edital estabelece um preço de referência de R\$ 100,00 para cada item, totalizando R\$ 300,00 para o lote, um desconto de 10% sobre o lote significa que o licitante vencedor deverá apresentar propostas com os seguintes valores:

Item A: R\$ 90,00 (desconto de R\$ 10,00)

Item B: R\$ 90,00 (desconto de R\$ 10,00)

Item C: R\$ 90,00 (desconto de R\$ 10,00)

Fundamentação:



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Essa prática é respaldada pelo princípio da isonomia, que exige que todos os licitantes sejam tratados de forma igual perante a lei. Além disso, a aplicação proporcional do desconto garante que o processo licitatório seja justo e transparente, evitando direcionamentos e favorecimentos a determinados itens ou empresas.

Observação:

Salvo em casos excepcionais quando houver a necessidade de apresentar descontos diferentes em um único item para o real realinhamento da proposta ao lance ofertado.

Em resumo, a aplicação proporcional do desconto em licitações por lotes é a regra geral, garantindo a isonomia e a transparência do processo licitatório, com possíveis exceções definidas em edital.

É vetada a apresentação de mais de uma marca/modelo para o item na proposta inicial cadastrada no sistema Licitanet antecedendo a fase de lances, devendo permanecer na proposta final a mesma marca/modelo apresentada na proposta inicial cadastrada sob pena de desclassificação.

Quando houverem indicações de marcas/modelos de referência no Termo de Referência e Edital, o licitante deverá optar por uma das marcas/modelos sugeridos ou equivalente não sendo aceito em nenhuma hipótese mais de uma marca/modelo para o item sob pena de desclassificação.

1.3. As despesas decorrentes da contratação do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ficha: 182

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Leidemar Coelho Ribeiro – Secr. Mun. de Compras, Licitações e Contratos – Dec. 553/2025
Pregão Eletrônico 040/2026



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Funcional: 12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0009.2051.0000 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz/Crescendo Bem C/C: 20259-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 235

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2047.0000 - Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / CCI / SCFV / PAIF) FNAS - C/C 19774-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 248

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2048.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC) - C/C: 20517-6.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Ficha: 325

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 04.122.0012.2042.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 337

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Ficha: 346

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.5. Da retenção dos impostos:

Leidemar Coelho Ribeiro – Secr. Mun. de Compras, Licitações e Contratos – Dec. 553/2025
Pregão Eletrônico 040/2026



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **Lote**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido **por igual período**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, desde que seja apresentado certificado do SICAF acompanhado da Declaração do SICAF.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cerejeiras.ro.gov.br>.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

11.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

11.4.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

11.4.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

11.4.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. **Todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório poderão ser prorrogados uma única vez por igual período desde que previamente justificado e aceito pelas partes.**

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e <https://www.cerejeiras.ro.gov.br>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

12.12.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

12.12.4. ANEXO IV – Carta Proposta

12.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

12.12.6. ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

12.12.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

12.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

12.12.9. ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.

Cerejeiras - RO, 13 de julho de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Dec. 553/2025



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no sitio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, (prorrogável **por igual período**), a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e as documentações de habilitação descritas no subitem 1.2.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. HABILITAÇÃO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme Anexo II);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo Anexo VI ;
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo VII);
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme Anexo VIII;
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX ;
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

Fica dispensada a apresentação das declarações exigidas no quadro acima que constarem na declaração unificada gerada na plataforma licitanet, exceto a declaração de inexistência de servidores públicos do quadro de pessoal.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Observação: Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial.

1.3. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

<web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

[\(\[www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php\]\(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php\)\)](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

1.4.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 – Cama, Mesa e Banho.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	TRAVESSEIRO Travesseiro - Dimensões: Tamanho padrão 50 cm x 70 cm. - Revestimento: Capa confeccionada em tecido 100% algodão, macio e		20	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	respirável. - Enchimento: Fibra sintética de poliéster siliconada, de alta qualidade, com enchimento uniforme, boa maciez e sustentação, proporcionando conforto e rápida recuperação da forma. - Tratamento do tecido: Antialérgico, com propriedades antifungo, antimoho e antiácido. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos.					
02	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA – SOLTEIRO (03 PEÇAS) Conjunto de roupa de cama – solteiro (03 peças) - Material: Confeccionado em tecido 100% algodão, com toque macio, resistente e de boa durabilidade; - Acabamento: Costuras reforçadas, garantindo maior resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Liso, sem estampa, em cores escuras;- Composição do conjunto: 01 Lençol com elástico: Medindo no mínimo 88 x 188 x 30 cm; 01 Sobrelençol: Medindo no mínimo 160 cm x 240 cm; 01 Fronha: Medindo no mínimo 50 cm x 70 cm. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características após lavagens sucessivas.		15	KIT		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

03	COBERTOR DE SOLTEIRO Cobertor de solteiro - Dimensões aproximadas: 2,10 m x 1,40 m; - Material: Confeccionado em tecido microfibra, de boa qualidade, macio e resistente; - Tratamento do tecido: Antialérgico, com propriedades antifungo, antimoho e antiácido; - Acabamento: Bordas/laterais com acabamento reforçado, evitando desfiamento e garantindo maior durabilidade; - Identificação: Etiqueta afixada ao produto contendo a composição do tecido, dimensões e demais características exigidas; - Design e cor: Liso, sem estampa, em cores escuras; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características após sucessivos ciclos de lavagem.		17	UN		
04	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO Lençol infantil com elástico, dimensões aproximadas 68 x 148 x 8 cm, confeccionado em tecido de algodão antialérgico, macio, respirável e resistente, indicado para colchão infantil, com elástico em toda a volta para melhor fixação, acabamento reforçado,		20	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	costuras firmes, lavável, cores e/ou estampas infantis conforme solicitação da secretaria.					
05	COBERTOR PARA BEBÊ Cobertor para bebê, confeccionado em microfibra antialérgica dimensões mínimas de 90 x 110 cm, tecido macio, leve e aconchegante, adequado para uso infantil, proporcionando conforto térmico, acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, lavável, resistente ao uso e às lavagens, cores e/ou estampas infantis conforme solicitação da secretaria.		30	UN		
06	FRONHA INFANTIL Fronha infantil, confeccionada em tecido 100% algodão antialérgico, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, tecido macio, respirável e confortável, indicado para uso infantil, com acabamento em costuras reforçadas, de fácil higienização, lavável e resistente ao uso contínuo, cores e estampas infantis variadas.		10	UN		
07	PANO DE PRATO ALGODÃO ALVEJADO Pano de prato algodão alvejado cor branco, tamanho aproximado 40x70 cm - Material: 100% algodão alvejado, de alta qualidade, proporcionando alta absorção		160	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	e durabilidade. - Tamanho aproximado: 40 cm x 70 cm. - Cor: Branco uniforme, sem manchas ou descoloração. - Bordas reforçadas com costura dupla para maior durabilidade e resistência ao desgaste. - Superfície lisa ou levemente texturizada, ideal para secagem e limpeza eficiente. - Lavável em máquina, com resistência a ciclos repetidos de lavagem sem perda de qualidade.					
08	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO Toalha de mesa de plástico, 100% PVC, transparente e impermeável. Espessura: 0,15mm. Dimensões: Comprimento de 2,10m x largura, 1,40m. Material resistente, flexível e de fácil higienização, indicada para proteção de mesas contra líquidos e sujeiras, reutilizável.		18	UN		
09	TOALHA DE BANHO – 70 CM X 135 CM Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, de boa qualidade, macia, resistente e com excelente capacidade de absorção. Possui dimensões mínimas de 70 cm x 135 cm e gramatura aproximada de 410 g/m², garantindo conforto e durabilidade. Apresenta acabamento reforçado nas bordas. Design liso, sem		10	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	estampa, em cores escuras uniformes. Produto lavável, mantendo suas características após sucessivos ciclos de lavagem.					
10	TOALHA DE ROSTO – 41 CM X 70 CM Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, macia e resistente, com boa absorção. Possui dimensões mínimas de 41 cm x 70 cm e gramatura aproximada de 360 g/m², adequada para uso diário. Conta com acabamento reforçado nas bordas. Design liso, sem estampa, em cores escuras uniformes. Produto lavável, mantendo a qualidade após lavagens frequentes.		10	UN		
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL Toalha de banho infantil, confeccionada em microfibra antialérgica, compacta, macia e de boa absorção, dimensões mínimas de 60 x 120 cm, tecido leve, confortável ao toque, com acabamento em costuras reforçadas, resistente ao uso e às lavagens, de fácil secagem e higienização.		55	UN		
12	TOALHA DE ROSTO INFANTIL Toalha de rosto infantil, confeccionada em microfibra, modelo compacto, gramatura mínima de 350 g/m², macia, com boa capacidade de		30	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	absorção, dimensões mínimas de 40 x 70 cm, tecido leve e resistente, acabamento em costuras reforçadas, de fácil higienização e secagem rápida.					
13	CORTINA SEM BLACKOUT Cortina Sem Blackout Cortina composta por duas peças medindo 1,50 m de altura por 2,40 m de largura cada, confeccionadas em tecido 100% algodão de alta qualidade, resistente e com excelente caimento. Possui alças para fixação em varões, facilitando a instalação, e bainhas reforçadas que garantem acabamento de ótima qualidade e durabilidade. O design é liso, sem estampas, em cor uniforme, conferindo versatilidade e sofisticação ao ambiente. Sem blackout, permite a passagem natural da luz, adaptando-se facilmente a diferentes janelas e valorizando o espaço com um toque elegante. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, podendo ser lavado sem comprometer o tecido, a cor ou o caimento.		03	UN		
14	CORTINA COM BLACKOUT Cortina Com Blackout Cortina blackout corta luz com tecido superior em voal		07	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	100% poliéster e forro em PVC 100%. O forro é responsável por bloquear totalmente a passagem de luz. Esse sistema contribui para a preservação de pisos e móveis contra os efeitos do sol, além de auxiliar no controle da temperatura do ambiente. O acabamento é feito em bainha, garantindo durabilidade e bom caimento. A cortina possui 1,80 m de largura por 2,00 m de altura, dividida em duas partes iguais, permitindo instalação em varões (não inclusos). Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, pronto para instalação e uso institucional.					
Valor Total do Lote 01:.....						

LOTE 02 – Colchão.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	COLCHÃO INFANTIL PARA MINI CAMA MONTESSORIANA Colchão infantil para mini cama montessoriana, dimensões aproximadas de 68 x 148 x 8 cm, confeccionado em espuma selada de densidade adequada ao uso infantil, baixo perfil, antialérgico, revestido com tecido resistente, macio e		14	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	respirável, com acabamento em costuras reforçadas, proporcionando conforto e segurança para a criança, leve, durável, de fácil higienização.					
02	COLCHÃO DE SOLTEIRO – 187 CM X 78 CM X 12 CM Revestido de 100% poliéster, D-33, contém proteção anti-acaro e antifungo; feito de espuma. Medidas aproximadas: largura 187 cm x comprimento 78 cm x altura 12 cm, em espuma, na cor preta e branco. Garantia mínima de 12 meses.		07	UN		
03	COLCHÃO DE SOLTEIRO – 187 CM X 73 CM X 12 CM Colchão de solteiro: Revestido de 100% poliéster, D-33, contém proteção anti-acaro e antifungo; feito de espuma. Medidas aproximadas: largura 187 cm x comprimento 73 cm x altura 12 cm, em espuma, na cor preta e branco. Garantia mínima de 12 meses.		03	UN		
Valor Total do Lote 02:.....						

LOTE 03 – Cortina-Toalha Mesa Sob Med.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	CORTINA DE TECIDO 1M DE ALTURA X 2,15M		01	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1m de altura x 2,15m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com t oque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
02	CORTINA DE TECIDO 1,35M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,35m de altura x 1,25m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior		01	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
03	CORTINA DE TECIDO 1,45M DE ALTURA X 2,30M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,45m de altura x 2,30m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em		06	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
04	CORTINA DE TECIDO 1,50M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,50m de altura x 1,50m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		07	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

05	CORTINA DE TECIDO 1,55M DE ALTURA X 3,65M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,55m de altura x 3,65m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		07	UN		
06	CORTINA DE TECIDO 1,80M DE ALTURA X 3M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 3m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com		16	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
07	CORTINA DE TECIDO 1,80M DE ALTURA X 4M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 4m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser		56	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
08	CORTINA DE TECIDO 1,90M DE ALTURA X 2,70M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,90m de altura x 2,70m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características		07	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
09	CORTINA DE TECIDO 3M DE ALTURA X 4M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 3m de altura x 4m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		07	UN		
10	CORTINA DE TECIDO 3,50M DE ALTURA X 2M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 3,50m de altura x 2m de largura; - Material: Confeccionada em tecido		01	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford) - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
11	TOALHA DE MESA 1,60 M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 1,60 m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de boa qualidade, resistente e de fácil manutenção; - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa decorativa, em cores uniformes; - Condições gerais: Produto		33	M		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens sucessivas.					
12	TOALHA DE MESA 0,98M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 0,98m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável; - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa decorativa, em cores uniformes; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		07	M		
13	TOALHA DE MESA 2,10M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 2,10m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); -		30	M		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor branco; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.					
14	TOALHA DE MESA 1,50M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 1,50m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor branco e/ou azul (conforme solicitação da secretaria); - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		75	M		
Valor Total do Lote 03:.....						

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

LOTE 04 – Tecidos e Aviamentos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	TECIDO BRIM PESADO Tecido Brim pesado cor verde escuro 100% algodão em sua composição, 1,50 largura (tecido que não desbota com água sanitária)		2000	M		
02	TECIDO BRIM LEVE Tecido Brim leve cor verde escuro 100% algodão em sua composição, 1,50 largura		1000	M		
03	TECIDO BRIM LEVE - AZUL MAR Tecido Brim leve cor azul mar 100% algodão em sua composição, 1,50 largura		200	M		
04	TECIDO BRIM LEVE - MARINHO Tecido Brim leve cor azul marinho 100% algodão em sua composição, 1,50 largura		200	M		
05	TECIDO BRIM PESADO LISTRADO Tecido Brim pesado listrado cor verde escuro 100% algodão em sua composição, 180 fios, 1,50 largura		2000	M		
06	ELÁSTICO Nº 16 Elástico nº 16 na cor branco 10mm com 100 metros		12	UN		
07	LINHA PARA COSTURA Linha para costura produzida com fibra poliéster fiado de alta tenacidade, cone com 1.50 0 metros, na cor azul marinho		10	UN		
08	AGULHA Agulha para máquina de		01	BLR		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	costura cabo fino 90/14 reta 1515Dbx1. Cada blister com 10 agulhas.					
09	TESOURA DE COSTURA Tesoura de costura em aço carbono, niquelada prata. Dimensão: 17cx7L cm. Cabo retor, argola para 3 dedos, maior força no corte, acabamento niquelado, 6 polegadas.		02	UN		
10	BOBINA Bobina carretilha alumínio para máquina reta industrial. Cada blister com 10 unidades.		01	BLR		
11	TECIDO OXFORD Tecido Oxford Cor: Branco. Largura: 3,00 metros. Composição: 100% poliéster. Características: -Tecido leve e resistente-Boa durabilidade e fácil manutenção -Não amassa com facilidade -Boa cobertura e caimento		20	M		
12	TECIDO DE CHITA Tecido de chita Estampa: Estampado (cores variadas e motivos florais ou tradicionais) Composição: 100% algodão (ou mista, conforme fabricante) Largura: Aproximadamente 1,40m a 1,50m Características: -Tecido leve e de boa ventilação-Estampas coloridas e vibrantes - Fácil manuseio e costura		50	M		
13	LIGANETE (TECIDO) Nome Comercial: Liganete (tecido) Composição: Predominantemente poliéster		10	M		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	(geralmente entre 90% e 95%) com pequena porcentagem de elastano (cerca de 5% a 10%). Construção: Malha de trama fechada, com elasticidade, obtida por processo de malharia circular. Gramatura: Variação entre 140 g/m ² a 220 g/m ² , dependendo da aplicação. Características Técnicas: Elasticidade: Alta, principalmente no sentido da largura (devido ao elastano). Toque: Macio, liso e frio ao toque. Caimento: Fluido e leve, com bom escoamento sobre o corpo. Respirabilidade: Média; é confortável para climas quentes, mas pode apresentar baixa absorção de umidade devido ao poliéster. Durabilidade: Alta resistência ao desgaste e à formação de bolinhas (pilling). Cor: variadas.					
Valor Total do Lote 04:.....						

LOTE 05 – Tapete.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	TAPETE GRANDE Tapete grande, medindo 2,00 m x 3,00 m, confeccionado em tecido misto composto por 70% algodão e 30%		07	UN		

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	poliéster, oferecendo resistência, durabilidade e conforto para uso diário. Possui base antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em pisos frios, reduzindo o risco de deslizamentos. Indicado para ambientes internos, especialmente para uso institucional. Cores escuras.					
02	TAPETE FELPUDO Tapete felpudo (peludo) decorativo Dimensões: 2,00m x 1,50m Material: 100% poliéster Acabamento: Pelo alto (pelo longo), proporcionando maior maciez e conforto Textura: Superfície felpuda, com toque suave Formato: Retangular Aplicação: Indicado para uso em ambientes internos, como decoração de espaços de eventos, recepções ou ambientes institucionais		03	UN		
03	TAPETE FELPUDO 0,58M X 1,80M Tapete felpudo (peludo) decorativo Dimensões: 0,58m x 1,80m Material: 100% poliéster Acabamento: Pelo alto (pelo longo), proporcionando maior maciez e conforto Textura: Superfície felpuda, com toque suave Formato: Retangular Aplicação: Indicado para uso em ambientes internos, como decoração de espaços de eventos, recepções ou		03	UN		



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

	ambientes institucionais					
Valor Total do Lote 05:.....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Observação 1: Visando a necessidade de importação da classificação das empresas vencedoras da plataforma Licitanet para o Sistema Pública utilizado por esta prefeitura, será obrigatório que a proponente vencedora do certame adeque sua proposta final item a item no sistema licitanet de acordo com o seu lance final ofertado na fase de lance, para que não haja divergência entre a proposta final anexada à plataforma Licitanet com a proposta gerada no sistema.

Observação 2: A proposta deverá ser cotada no valor unitário com duas casas decimais após a vírgula, devendo após os lances o fornecedor vencedor adequar o seu lance excluindo as casas excedentes. Exemplo R\$ 2,3333 o mesmo deverá lançar no sistema, bem como em sua proposta final o valor de R\$ 2,33, sob pena de desclassificação, caso não atenda a convocação realizada no sistema.

Observação 3: Caso o produto ofertado possua gramatura superior ao mínimo exigido pela administração o fornecedor deverá indicar na proposta a gramatura do mesmo. Em nenhuma hipótese será admitido produtos com gramatura inferior ao mínimo solicitado.

Observação 4: Considerando que a licitação será realizada em 05 grupos, formados por diversos itens, o desconto oferecido pelo licitante deve ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que os compõem. Isso significa que o desconto não pode ser concentrado em alguns itens, deixando outros com preços mais altos. O objetivo é garantir que o desconto seja justo e reflita uma redução real no valor total do lote.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

A aplicação proporcional do desconto significa que o percentual de desconto oferecido pelo licitante deve ser aplicado igualmente a todos os itens do lote. Evitando-se que o licitante "maquie" o preço, oferecendo descontos significativos em itens menos importantes e mantendo preços elevados em itens cruciais.

Exemplo:

Se um lote é composto por três itens (A, B e C) e o edital estabelece um preço de referência de R\$ 100,00 para cada item, totalizando R\$ 300,00 para o lote, um desconto de 10% sobre o lote significa que o licitante vencedor deverá apresentar propostas com os seguintes valores:

Item A: R\$ 90,00 (desconto de R\$ 10,00)

Item B: R\$ 90,00 (desconto de R\$ 10,00)

Item C: R\$ 90,00 (desconto de R\$ 10,00)

Fundamentação:

Essa prática é respaldada pelo princípio da isonomia, que exige que todos os licitantes sejam tratados de forma igual perante a lei. Além disso, a aplicação proporcional do desconto garante que o processo licitatório seja justo e transparente, evitando direcionamentos e favorecimentos a determinados itens ou empresas.

Observação:

Salvo em casos excepcionais quando houver a necessidade de apresentar descontos diferentes em um único item para o real realinhamento da proposta ao lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Em resumo, a aplicação proporcional do desconto em licitações por lotes é a regra geral, garantindo a isonomia e a transparência do processo licitatório, com possíveis exceções definidas em edital.

Observação 5: É vetada a apresentação de mais de uma marca/modelo para o item na proposta inicial cadastrada no sistema Licitanet antecedendo a fase de lances, devendo permanecer na proposta final a mesma marca/modelo apresentada na proposta inicial cadastrada sob pena de desclassificação.

Quando houverem indicações de marcas/modelos de referência no Termo de Referência e Edital, o licitante deverá optar por uma das marcas/modelos sugeridos ou equivalente não sendo aceito em nenhuma hipótese mais de uma marca/modelo para o item sob pena de desclassificação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ficha: 182

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0009.2051.0000 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz/Crescendo Bem C/C: 20259-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 235

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2047.0000 - Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / CCI / SCFV / PAIF) FNAS - C/C 19774-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 248

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2048.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC) - C/C: 20517-6.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL

Ficha: 325

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 04.122.0012.2042.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Ficha: 337

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Ficha: 346

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: A empresa vencedora executará a entrega do objeto, da seguinte forma:

a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento de Bens.

Leidemar Coelho Ribeiro – Secr. Mun. de Compras, Licitações e Contratos – Dec. 553/2025
Pregão Eletrônico 040/2026



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

b) A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observando as especificações técnicas, quantidades e locais indicados por cada secretaria.

d) Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

e) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Condições de Pagamento: Os valores devidos pelas entregas efetuadas no período serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas no período acompanhado das requisições devidamente certificadas e serão pagas em até 30 dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), para se proceder à assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sinésio José de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xx.116-x RO SSP/RO e CPF sob o nº xxx.143.472-xx, residente e domiciliada sito à Rua Portugal nº 1738 – Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho, colchões, cortinas, tecidos, aviamentos e itens correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerejeiras: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), com Recursos de Transf. Fundo a Fundo e Recursos Próprios**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

4.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

4.1.2. A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Da retenção dos impostos:



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

7.2. Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

7.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

7.4. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

7.5. Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável; Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. As particularidades do contrato em vigência;

7.8. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.9. Índice IPCA/IBGE;

7.10. Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.11. A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

7.12. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.19.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. DA GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

[art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ficha: 182

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0009.2051.0000 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz/Crescendo Bem C/C: 20259-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 235

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2047.0000 - Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / CCI / SCFV / PAIF) FNAS - C/C 19774-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 248



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2048.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC) - C/C: 20517-6.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL

Ficha: 325

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 04.122.0012.2042.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 337

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Ficha: 346

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras - RO, [dia] de [mês] de [ano].

Pela Contratante:

Pela Contratada:

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Função

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Visto: Procurador Jurídico.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a _____(endereço completo)____, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 040/2026, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE
PESSOAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a
__(endereço completo)__, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no
Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica Nº 040/2026**, que não possui em seu
quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do
Município de Cerejeiras – RO, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão Contratante, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

CNPJ: 04.914.925/0001-07

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 870/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na ____ (endereço completo)____, (município), Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, _____, em _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa